

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 128

São Paulo

sexta-feira, 8 de julho de 1983

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.055, DE 7 DE JULHO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação de Alécio Jaruche, com a anuência de Moura Andrade S/A., um terreno sem benfeitorias, situado à Rua Nheengatu, 450, no bairro Planalto, município de Andradina, necessário à E.E.P.G. "Romeu Martins".

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação de Alécio Jaruche, com a anuência de Moura Andrade S/A., um terreno sem benfeitorias, com a área de 4.480,52m² (quatro mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados e cinquenta e dois décimos quadrados), situado à Rua Nheengatu, 450, no Bairro Planalto, município de Andradina, necessário à E.E.P.G. "Romeu Martins", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 21.963/62, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Iniciam-se no ponto "A", situado na confluência dos alinhamentos prediais da Rua Nheengatu (antiga Rua "L") e Rua Abaeté; daí seguem em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Abaeté e na distância de 59,90m² (cinquenta e nove metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto "B"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com Benedito Venâncio da Cunha e na distância de 74,80m (setenta e quatro metros e oitenta centímetros), até encontrar o ponto "C"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com Benedito Venâncio da Cunha e na distância de 58,90m (cinquenta e nove metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto "D"; situado no alinhamento predial da Rua Nheengatu; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Nheengatu e na distância de 74,80m (setenta e quatro metros e oitenta centímetros), até encontrar o ponto "A".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias,

Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos,

Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de julho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.056, DE 7 DE JULHO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Guarulhos, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da E.E.P.G. Parque Jurema

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Guarulhos, terreno sem benfeitorias, com a área de 10.700,00 m² (dez mil e setecentos metros quadrados), situado no município e comarca de Guarulhos, necessário à construção da E.E.P.G. Parque Jurema, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 70.377/79, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Partindo-se do ponto "A" (P.T. da curva da confluência das Avenidas Jurema e Rua Jaguarema), segue pelo lado direito do alinhamento da Rua Jaguarema, em linha reta, no rumo 37º NE, na distância de 149,00 m até o ponto "B"; (P.I. da curva da esquina das Ruas Jaguarema e Rua Jupia). Deste ponto "B", segue em curva de 113º30', raio de 5,50 m e 12,00 m de desenvolvimento, até o ponto "C"; no alinhamento da Rua Jupia. Deste ponto "C", segue pelo lado direito do alinhamento da Rua Jupia, em linha reta, no rumo 30º SW, na distância de 120,00 m, até o ponto "D"; (P.I. da curva da esquina da Rua Jupia com a Avenida Jurema). Deste ponto "D", segue em curva à direita, com raio de 7,00 m, arco de 114º e desenvolvimento de 13,50 m até o ponto "E"; no alinhamento da Avenida Jurema. Deste ponto "E", segue pelo lado direito da Avenida Jurema, em linha reta pela distância de 147,00 m no rumo 85º SW, até o ponto "F"; (P.I. da curva da esquina da Avenida Jurema com a Rua Jaguarema). Deste ponto "F", segue em curva à direita com raio de 6,00 m, ângulo central de 132º, desenvolvimento de 14,50 m até o ponto "A", início deste percurso".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias,

Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos,

Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de julho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.057, DE 7 DE JULHO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Tabapuá, terreno com benfeitorias, situado naquele município, destinado às instalações do Posto de Assistência Médica Sanitária local

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Tabapuá, terreno com benfeitorias, situado à Rua Antonio Blasques Romeiro, antiga Rua Cinco, no distrito de Novaes, município de Tabapuá, comarca de Catanduva, necessário ao Posto de Assistência Médica Sanitária local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 67.920/78, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: Do Terreno "As divisas do terreno começam no ponto "A", situado no alinhamento da Rua Cinco, 29,60m após a interseção dos alinhamentos dessa Rua com o da Rua Onze, em divisa com terreno de João Batista Fuster. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento da Rua Cinco na distância de 11,00m até o ponto "B", divisa com Geraldo Caleira. Do ponto "B", defletindo à direita 90º00', seguem com esta confrontação, na distância de 13,00m até o ponto "C". Deste ponto, defletindo à direita 90º00', seguem na distância de 11,00m até o ponto "D", confrontando com sucessores de Elídio Chagas. Do ponto "D", defletindo à direita 90º00', seguem confrontando com João Batista Fuster, na distância de 13,00m, até o ponto "A" inicial. O imóvel assim descrito, encerra uma área de 143,00 m² (cento e quarenta e três metros quadrados). Da Construção: Construção em alvenaria de tijolos, paredes de meio tijolo, cobertura em telhas tipo francesa. Pisos em cerâmica e assoalho. A Construção obedece às normas técnicas convencionais brasileiras. A área construída é de 78,72 m² (setenta e oito metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias,

Secretário da Justiça

João Yunes,

Secretário da Saúde

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de julho de 1983.

Maria Angélica Gallazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.058, DE 7 DE JULHO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Votorantim, um terreno sem benfeitorias, situado naquele Município necessário à construção da EEPG da Vila Araújo

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Votorantim, um terreno sem benfeitorias, com a área de 7.100,87 m² (sete mil e cem metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados), situado no Município e Comarca de Votorantim, necessário à construção da EEPG da Vila Araújo, com as medidas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao processo n.º 67.221/78, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Começam as divisas no ponto "A", situado na interseção do alinhamento da Avenida Secundária do Plano Diretor da cidade e Rua Renato Araújo e seguindo pelo alinhamento desta última com o rumo de 21º00'50" NE e distância de 163,13 metros atingem o ponto "B"; desse ponto seguem em curva à direita com o desenvolvimento de 14,31 metros atingem o ponto "C", situado no alinhamento da Rua Antônio Munhós; desse ponto seguem pelo alinhamento da Rua Antônio Munhós, com o rumo de 70º03'28" SE e distância de 29,35 metros atingem o ponto "D"; desse ponto defletem à direita e seguem com o rumo de 20º43'47" SW e distância de 48,25 metros atingem o ponto "E"; daí, seguem com o rumo de 20º04'10" SW e distância de 50,56 metros atingem o ponto "F"; daí, seguem com o rumo de 20º24'41" SW e distância de 62,19 metros atingem o ponto "G"; daí, seguem com o rumo de 21º57'27" SW e distância de 21,82 metros atingem o ponto "H"; situado na Avenida Secundária do Plano Diretor, sendo que do ponto "D" ao "H" confrontam com terrenos do loteamento Vila Irineu; do ponto "H" defletem à direita seguindo pelo alinhamento da Avenida Secundária do Plano Diretor com o rumo de 67º35'35" NW e distância de 30,72 metros atingem o ponto "I"; desse ponto seguem em curva com o desenvolvimento de 13,92 metros atingem o ponto "A", situado na Rua Renato Araújo, que foi o início da presente descrição".

(Continua na página 2)

Sumário

DECRETOS

- | | |
|--|---|
| • Autorizando a Fazenda do Estado a receber, por doação, terrenos sem benfeitorias | 1 |
| • Autorizando a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, da Ilha Santa Maria e imóvel que especifica | 2 |
| • Transferindo imóvel que especifica | 2 |
| • Alterando o valor da gratificação de representação | 2 |
| • Dispondo sobre concessão de pensões e subvenções | 3 |
| • Elevando o número de membros do Colegiado do Conselho Estadual de Processamento de Dados | 3 |
| • Constituindo Comissão Especial | 3 |
| • Autorizando o Ministério Público a receber, por doação, equipamentos e aparelhos | 3 |
| • Autorizando a doação de materiais usados e sucatas | 3 |

GABINETE DO GOVERNADOR

- | | |
|-------------------------------|----|
| • SECRETARIAS | 8 |
| • Justiça | 9 |
| • Promoção Social | 9 |
| • Segurança Pública | 9 |
| • Fazenda | 15 |
| • Agricultura e Abastecimento | 15 |
| • Educação | 16 |
| • Saúde | 17 |
| • Obras e do Meio Ambiente | 18 |
| • Transportes | 18 |
| • Administração | 19 |
| • Trabalho | 20 |
| • Cultura | 20 |
| • Indústria e Tecnologia | 21 |
| • Esportes e Turismo | 21 |
| • Interior | 21 |

UNIVERSIDADES

- | | |
|-------------------------------------|----|
| • Universidade de São Paulo | 21 |
| • Universidade Estadual de Campinas | 22 |
| • Universidade Estadual Paulista | 23 |

MINISTÉRIO PÚBLICO

- | | |
|---|----|
| • | 23 |
|---|----|

TRIBUNAL DE CONTAS

- | | |
|---|----|
| • | 24 |
|---|----|

EDITAIS

- | | |
|---|----|
| • | 25 |
|---|----|

CONCURSOS

- | | |
|--|----|
| • Assistentes Sociais para a Promoção Social — Convocação | 25 |
| • Motoristas para a Segurança Pública — Ingresso — Convocação para curso e para exame médico | 26 |
| • Técnico de Laboratório para o Instituto Biológico — Convocação | 26 |
| • Servente para a DRE de Sorocaba (Botucatu) — Convocação | 27 |
| • Servidores para a DRE de Ribeirão Preto — Convocação | 27 |
| • Oficial de Administração para a Secretaria da Administração — Convocação | 28 |
| • Servidores para a UNICAMP — Convocação | 29 |
| • Auxiliares de Laboratório para a UNICAMP — Classificação | 29 |

COMUNICADOS

- | | |
|--|---|
| • Da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP — sobre Curso de Dimensões de Administração Aplicada ao Exercício de Chefia | 8 |
|--|---|

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- | | |
|---|----|
| • | 30 |
|---|----|

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

- | | |
|--|----|
| • Câmara Municipal de São Paulo | 39 |
| • Tribunal de Contas do Município | 39 |
| • Prefeituras, Câmaras e Autarquias Municipais | 39 |

BOLETIM FEDERAL

- | | |
|---------------------------------|----|
| • Tribunal Regional Eleitoral | 42 |
| • Ministérios e Órgãos Federais | 44 |